

LIDO
EM 10/12/2024



APROVADO
EM 10/12/2024

APROVADO
EM 17/12/2024

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO


DISCRIMINAÇÃO

PARECER À EMENDA SUPRESSIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL ao Projeto de Lei do Executivo nº 017/2024 no qual “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”.

Com fulcro no artigo 82 c/c artigo 169, parágrafo 2º, ambos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, essa Comissão apresentou Emenda Supressiva ao artigo 18 do presente Projeto do Executivo nº 017/2024.

Concluimos, após análise do presente Projeto de Lei do Executivo nº 017/2024 que a Emenda Supressiva faz-se necessária para que as Emendas Impositivas sejam inseridas no orçamento por meio da anulação de outras despesas, por fim pelas razões apresentadas o parecer é favorável à Emenda.

Plenário Lidia Maria Anciães Duailibi Malhado, 10 de dezembro de 2024.


Cleismaira Paes de Souza Milléo
Presidente


Amauri Olartechea
Relator


Nivaldo Henrique Pereira de Almeida
Membro